

**CONVOCAÇÃO**

**EMPRESA: CASA AGUIAR HOME CENTES LTDA**  
**CNPJ Nº. 07.867.617/0001-58**


**REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

Prezado Senhor,

Na forma do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vimos convocar Vossa Senhoria para retirada e assinatura do Termo de Contrato decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO no 01.16.01/2019, cujo objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PARA REPOSIÇÃO NO GINÁSIO POLIESPORTIVO CARLOS JEREISSATI JUNTO A SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE TIANGUÁ**, conforme especificações parte integrante deste processo. O Termo de Contrato está disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação na Av. Moisés Moita nº 785 - Bairro Planalto, na cidade de Tianguá, Estado do Ceará, e deverá ser assinado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da presente convocação.

Tianguá, Ce, 13 de Maio de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**MARCONES FERNANDES DO NASCIMENTO**  
**SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**

  
\_\_\_\_\_  
**FRANCISCO IRTONE PORTELA AGUIAR**  
**CPF Nº. 310.166.503-53**

CONTRATO Nº 040501-SESA

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TIANGUÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER , COM A EMPRESA CASA AGUIAR HOME CENTES LTDA, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:**

O **MUNICÍPIO DE TIANGUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº **07.735.178/0001-20**, com sede à Av. Moisés Moita nº 785 - Bairro Planalto, na cidade de Tianguá, Estado do Ceará, através da Secretaria de JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER , neste ato representada pela Secretaria de JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER o Sr. **MARCONES FERNANDES DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF Nº **363.191.633-72**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **CASA AGUIAR HOME CENTES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº. **07.867.617/0001-58**, com endereço a AV. Prefeito Jaques Nunes, 682, Bairro Centro, Tianguá-CE, representada pelo Sr. **FRANCISCO IRTONE PORTELA AGUIAR**, inscrita no CPF Nº. **310.166.503-53**, ao fim assinado(a), doravante denominado(a) de **CONTRATADO(A)**, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº 05.06.01/2019- SEJUV-SESA, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - Fundamenta-se este contrato na Dispensa de Licitação nº 05.06.01/2019- SEJUV- Secretaria DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER , e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PARA REPOSIÇÃO NO GINÁSIO POLIESPORTIVO CARLOS JEREISSATI JUNTO A SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE TIANGUÁ**, conforme discriminação no anexo I deste contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de **R\$ 5.664,20 (Cinco Mil, Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais e Vinte Centavos)**.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO**

4.1 - O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura **até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;  
5.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;  
5.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;  
5.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pela Secretaria DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, conforme o acordado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 - Executar os serviços, objeto do Contrato, no prazo de **até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;  
6.2 - Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a execução dos serviços;



6.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

#### **CLÁUSULA SETIMA - DOS PRAZOS**

7.1 - Os serviços deverão ser executados e concluídos por um período de até 31 (trinta e um) de dezembro de 2018, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

7.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER do Município de Tianguá, que atestará a entrega do objeto contratado.

8.2 - Caso o serviço seja aprovado pela Secretaria DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, o pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FONTE DE RECURSOS**

9.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 1101.04.122.0007.2.105, elemento de despesa nº: 3.3.90.30.00.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

10.1 - Os preços contratados poderão ser reajustados no final de cada 12 meses, para o próximo período, de acordo com a variação do índice geral de mercado (IGP - M), da Fundação Getúlio Vargas;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

11.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da Contratada em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega dos materiais, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, em caso de atraso na prestação dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER do Município de Tianguá, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.



#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

13.1 - A rescisão contratual poderá ser:

13.2 - Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.3 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.5 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal.

14.3 - Os recursos serão protocolados na Comissão Permanente de Licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Tianguá, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Tianguá(CE), 13 de Maio de 2019.

  
**MARCONES FERNANDES DO NASCIMENTO**  
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER  
CONTRATANTE

  
**CASA AGUIAR HOME CENTES LTDA**  
FRANCISCO IRTONE PORTELA AGUIAR  
CONTRATADO

#### Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF:





ANEXO I - TERMO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05.06.01/2019- SEJUV

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PARA REPOSIÇÃO NO GINÁSIO POLIESPORTIVO CARLOS JEREISSATI JUNTO A SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE TIANGUÁ.

PROponente **CASA AGUIAR HOME CENTES LTDA**  
CNPJ: **07.867.617/0001-58**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	REATOR V. MET-400	UNID	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
2	LAMPADA V. MET-400	UNID	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
3	LUMINÁRIA PLUDICA	UNID	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00
4	PEÇAS CABO 6,00	METRO	400	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
5	FITA ISOLANTE 20 MT	UNID	1	R\$ 4,20	R\$ 4,20
<b>VALOR TOTAL 5.664,20 (Cinco Mil, Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais e Vinte Centavos)</b>					



**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER do Município de Tianguá torna público o Extrato do Instrumento Contratual, resultante da Dispensa de licitação Nº 05.06.01/2019- SEJUV;

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1101.04.122.0007.2.105.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PARA REPOSIÇÃO NO GINÁSIO POLIESPORTIVO CARLOS JEREISSATI JUNTO A SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019.

**CONTRATADA:** CASA AGUIAR HOME CENTES LTDA

**ASSINA PELO CONTRATADO:** FRANCISCO IRTONE PORTELA AGUIAR

**ASSINA PELO CONTRATANTE:** MARCONES FERNANDES DO NASCIMENTO

**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.664,20 (*Cinco Mil, Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais e Vinte Centavos*) .

Tianguá - CE, 13 de Maio de 2019.

  
**Nilcirle Melo de Oliveira**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL**

Certificamos que o Extrato do contrato, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 05.06.01/2019- SEJUV, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PARA REPOSIÇÃO NO GINÁSIO POLIESPORTIVO CARLOS JEREISSATI JUNTO A SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ**, foi afixado no dia 13 de Maio de 2019, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Tianguá - CE, 13 de Maio de 2019.



**MARCONES FERNANDES DO NASCIMENTO**  
**SECRETARIO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**

Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE TIANGUÁ



EXTRATO DE CONTRATO



CONTRATO Nº.....: 040501-SEJUV

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05.06.01/2019DP

CONTRATANTE.....:

CONTRATADA(O).....: CASA AGUIAR HOME CENTER LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PARA REPOSIÇÃO NO GINÁSIO POLIESPORTIVO CARLOS JEREISSATI JUNTO A SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE TIANGUÁ-CE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 5.664,20 (cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1101.041220007.2.105 Gestão Administrativa da Sec. da Juventude, Esporte e Lazer, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 5.664,20

VIGÊNCIA.....: 13 de Maio de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Maio de 2019